

O Diretor Geral do Centro Universitário Maurício de Nassau, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a legislação da educação superior e aos normativos do MEC e do INEP, e considerando o mérito acadêmico evidenciado pelos resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), resolve:

Dispõe sobre a premiação aos estudantes concorrentes, que demonstraram desempenho de destaque no ENADE 2019, matriculados nos cursos de graduação que gerarão Conecto Preliminar de Curso (CPC) 2019.

- Art. 1º. Instituir o Prêmio Merito Acadêmico ENADE 2019, para os melhores alunos concorrentes do Grupo Ser Educação, que farão prova no dia 24 de novembro de 2019, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 828, de 16/04/2019, e aprovar seu regulamento em anexo.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições ao contrário.

Yuri Neimann
Reitor UNINASSAU

PORTARIA CONSUP Nº 03-170819-1 DE 17 DE AGOSTO DE 2019



REGULAMENTO

ANEXO UNICO - PORTARIA CONSUP N° 01-190817-1 DE 17 DE AGOSTO DE 2019

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as regras de concessão aos alunos participantes do ENADE 2018 e do Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2019 do Grupo Ser Educacional.

Parágrafo Primeiro: O Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2019 é uma ação que visa reconhecer e fomentar o desempenho dos alunos concorrentes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2019, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2019, matriculados nos cursos de graduação que geraram Concelito Preliminar de Curso (CPC), por meio da concessão de prêmios e de benefícios por reconhecimento de mérito dos alunos que obtiverem maior êxito no exame 2019.

Parâgrafo segundo: Este regulamento é decorrente das primeiras e benéficas valentes para este exame de 2019, sendo certo que tais regras não se aplicarão a exames futuros, nem passados.

Art. 2º - Apêndices os alíngos participantes do ENADE 2019, na categoria concorrentes, poderão disputar e usufruir da premiação e dos benefícios estabelecidos neste regulamento.

Art. 3º - Para a concessão das premiações previstas neste regulamento serão indispensável que o aluno conciliente dedique, no mínimo, 03 (três) horas para a realização da prova, permanecendo, no mínimo, 03 (três) horas no local do exame estabelecido pelo INEP e que comprove a sua presença em 80% dos eventos planejados pela coordenação do curso em 2019.

(Assinatura)

Art. 4º - Alcangada a exigência prevista no artigo 3º, o aluno conciliente estará apto a concorrer à premiação estabelecida pelo desempenho individual, após a comprovação de ter acertado 70% ou mais do total da prova de formação geral e 70% ou mais do total da prova de formação específica que integrarão a prova do ENADE 2019.

Parágrafo único: Fará jus à premiação adicional, o aluno que cumprir as exigências previstas no art. 3º e Art. 4º e comprovar, por meio da transcrição no caderno de provas, o acerto de 80% das questões dissidentivas do ENADE, corrigidas mediante as mesmas regras definidas pelo INEP.

Art. 5º - A comprovação do desempenho discípulo na prova do ENADE será por meio da entrega do caderno de respostas pelo aluno conciliente ao representante da IES imediatamente após a saída do aluno do local restrito à realização da prova.

Parágrafo único: As respostas que constam no caderno entregue pelo aluno à IES deverão ser idênticas às respostas destinadas ao INEP.

Art. 6º - A comprovação dos cadernos de respostas seguirá o gabarito do respectivo curso de graduação pelo INEP.

Parágrafo primeiro: Os resultados serão divulgados por curso de graduação que gerarão CPC 2020 em até 10 (dez) dias após a divulgação dos gabaritos no site do INEP.

Parágrafo segundo: A comprovação dos cadernos de prova dos alunos que concorrem ao prêmio será feita a partir de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da premiação.

Art. 7º - A premiação acadêmica destinada ao aluno conciliente, que atender a todos os critérios definidos neste regulamento, contemplará as seguintes modalidades:

1. Diploma de Mérito Acadêmico para todos que cumprirem o requisito de At. 3º deste regulamento.

2. Substituição das notas da 2ª Avaliação (exceto nas disciplinas de estágio e TCC), obtendo a nota do ENADE 2019, por meio da correção do caderno de respostas do INEP, considerando os seguintes critérios:

a. 40% a 49% de Acertos gerais - Avaliação 6,0 em todas as disciplinas do semestre;

b. 50% a 59% de Acertos gerais - Avaliação 7,0 em todas as disciplinas do semestre;

c. 60% a 69% de Acertos gerais - Avaliação 8,0 em todas as disciplinas do semestre;

d. 70% a 79% de Acertos gerais - Avaliação 9,0 em todas as disciplinas do semestre;



Reitor UNINASSAU

Yuri Neiman

e. Aclima de 80% de Acertos gerais – Available 10 em todas as disciplinas do semestre.

3. 1 (Um) Notebook para cada aluno que comprar os requisitos previstos no At. 3º e At. 4º (simultaneamente) desse regulamento.

4. 1 (Um) tablet para cada aluno que comprar os requisitos previstos no At. 3º e no parágrafo único do At. 4º.

5. Creditar 12 horas de atividades complementares para os alunos que cumprirem os requisitos previstos no At. 3º desse regulamento.

At. 8º - Serão incluídas ainda, para os alunos que atenderem aos critérios definidos anteriormente neste regulamento, as seguintes modalidades de premiação:

1. 01 Bolsa (por curso/por unidade) de pos-graduação lato sensu, a ser oferecida por uma IES do Grupo Ser Educação, após a conclusão do curso de graduação, para o aluno que obter o maior percentual de acertos nas questões da prova do ENADE 2018, tendo como limite mínimo de 70% de acertos do total de questões da prova.

Art. 9º - A premiação acadêmica ocorrerá em evento institucional a ser realizado ate o mês de junho de 2020.

Art. 10º - Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidas por Comissão constituida pela Direção do Centro Universitário Maurício de Nassau de 17/08/19 para este fim.

Parágrafo Único: As decisões da Comissão de que trata o caput desse artigo serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

